

**CARTA CONVITE MCTI/Finep – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À
INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - TECNOVA III 01/2022**

Comunicado de 2ª Rerratificação

Alteração 1:

Onde se lê:

3.6.e) Modelo de chamamento público para credenciamento de aceleradoras estaduais/regionais e para terceira edição do Programa Tecnova, visando a potencial comercialização do produto ou serviço desenvolvido, conforme itens 5.2 e 6.7 do edital;

Passa-se a ler:

3.6.e) Modelo de chamamento público para credenciamento de aceleradoras preferencialmente estaduais/regionais e para terceira edição do Programa Tecnova, visando a potencial comercialização do produto ou serviço desenvolvido, conforme itens 5.2 e 6.7 do edital;

Alteração 2:

Onde se lê:

6.7.6. As instituições proponentes deverão apresentar, em suas propostas, o modelo de chamamento que será utilizado para a obtenção de uma lista de aceleradoras estaduais/regionais que serão contratadas pelas empresas beneficiárias na terceira edição do Programa Tecnova.

Passa-se a ler:

6.7.6. As instituições proponentes deverão apresentar, em suas propostas, o modelo de chamamento que será utilizado para a obtenção de uma lista de aceleradoras preferencialmente estaduais/regionais que serão contratadas pelas empresas beneficiárias na terceira edição do Programa Tecnova.

Alteração 3:

Onde se lê:

6.7.6.1. O Parceiro deverá realizar chamamento em seu Estado para credenciar aceleradoras que ofereçam o serviço às empresas apoiadas. Essa lista resultante do chamamento deverá ser apresentada previamente à contratação do parceiro estadual.

Passa-se a ler:

6.7.6.1. O Parceiro deverá realizar chamamento para credenciar aceleradoras que ofereçam o serviço às empresas apoiadas. Essa lista resultante do chamamento deverá ser apresentada previamente à contratação do parceiro estadual.

Alteração 4:

Onde se lê:

6.8.5.1. O Parceiro deverá realizar chamamento em seu Estado para credenciar agências/escritórios/instituições que ofereçam o serviço às empresas apoiadas. Essa lista resultante do chamamento deverá ser apresentada previamente à contratação do parceiro estadual.

Passa-se a ler:

6.8.5.1. O Parceiro deverá realizar chamamento para credenciar agências/escritórios/instituições que ofereçam o serviço às empresas apoiadas. Essa lista resultante do chamamento deverá ser apresentada previamente à contratação do parceiro estadual.

Alteração 5:

Onde se lê:

4.3.2.1. Todas as liberações estarão condicionadas ao aporte de recursos de contrapartida financeira por parte dos Parceiros selecionados, proporcional ao valor da parcela, a ser comprovado mediante depósito do valor correspondente em conta corrente exclusiva para o Programa.

Passa-se a ler:

6.2.1. Todas as liberações estarão condicionadas ao aporte de recursos de contrapartida financeira por parte dos Parceiros selecionados, proporcional ao valor da parcela, a ser comprovado mediante depósito do valor correspondente em conta corrente exclusiva para o Programa.

Alteração 6:

Inclusão do seguinte item:

6.3.1. Todas as liberações estarão condicionadas ao aporte de recursos de contrapartida financeira por parte dos Parceiros selecionados, proporcional ao valor da parcela, a ser comprovado mediante depósito do valor correspondente em conta corrente exclusiva para o Programa.

Alteração 7:

Onde se lê:

7.1. Os participantes da proposta deverão aportar obrigatoriamente uma soma de contrapartida financeira para a Subvenção Econômica e para os recursos do convênio conforme os seguintes parâmetros definidos pela Carta de Manaus:

Passa-se a ler:

7.1. Os participantes da proposta deverão aportar obrigatoriamente uma soma de contrapartida financeira para a Subvenção Econômica e para os

recursos de Ação Transversal conforme os seguintes parâmetros definidos pela Carta de Manaus:

Alteração 8:

Onde se lê:

5.4.2. Os Parceiros Estaduais poderão solicitar um montante de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por Estado, com intuito de apoiar a infraestrutura operacional, a organização desses Parceiros e a implementação do Programa Tecnova III.

Passa-se a ler:

5.4.2. Os Parceiros Estaduais poderão solicitar um montante de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por Estado, com intuito de apoiar a infraestrutura operacional, a organização desses Parceiros e a implementação do Programa Tecnova III. Só poderão solicitar o valor máximo aqueles Parceiros que demandarem da Finep a totalidade do valor disponível para subvenção econômica destinada aos projetos (excluindo-se os valores destinados a aceleração e internacionalização de empresas), de acordo com seu grupo na Carta de Manaus (ver item 5.1.2). Caso o parceiro não solicite o valor total disponível para subvenção econômica, poderá demandar, de Ação Transversal, até 10% do valor da subvenção econômica destinada aos projetos.

Alteração 9:

O cronograma da ação (Item 12) foi alterado conforme a tabela abaixo:

FASE	DATA 1ª RERRATIFICAÇÃO	NOVA DATA
Lançamento da Carta Convite	A partir de 07/11/2022	A partir de 07/11/2022
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)	A partir de 07/11/2022	A partir de 07/11/2022
Data final para envio eletrônico da proposta	10/03/2023	31/03/2023
Divulgação dos Resultados Preliminares de Habilitação e Mérito	A partir de 20/04/2023	A partir de 10/05/2023
Etapas de Recursos	10 dias a partir da divulgação do Resultado Preliminar	10 dias a partir da divulgação do Resultado Preliminar
Divulgação do Resultado Final	A partir de 02/06/2023	A partir de 23/06/2023